



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

ATA DE SRP Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, nomeado pela Câmara Municipal de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no Diário Oficial de 20/04/2026, **Processo Administrativo nº 7742/2025 de 27/10/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas **A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 60.162.670/0001-36**, com sede na Rua Amelia Maltasche, S/Nº, Balneario Elza, Marataizes-ES – CEP: 29.345-000, Email asolucaocomercioservicosltda@gmail.com, joseclaudio@jmncontabilidade.com.br representada pelo Senhor **ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresária, residente e domiciliado na Rua Dinorah, N º 53, Acapulco, CEP 29.345-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 577.558.257-87, indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, futura e eventual aquisição de pilhas e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes conforme anexo:

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.227/0001-17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

4.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

6.1 Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Atenção Básica com localização na sede do Município, de segunda a quinta feira das 07h às 16h, e na sexta feira de 7:00hs da manha até as 13 horas, observando os dias de funcionamento, acompanhado de a Nota Fiscal, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional, bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

6.4. O recebimento provisório do equipamento entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de fornecimento;

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação integral das características do produto fornecido pela CONTRATADA;

6.6. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos fornecimentos e serviços prestados.

6.7. O recebimento provisório do equipamento não implica aceitação dos mesmos;

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

6.9. Todo material solicitado deve vir devidamente identificados contendo: Garantia do produto, nome empresa Fabricante do produto.

- CONTATO

Tel: 27 9 9740 8895

Email: setorcomprassgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Não haverá danos ao meio ambiente, uma vez que a aquisição não gera problema para a Administração Pública.

6.10. A aquisição se dará por registro de preços, sendo necessária a emissão de autorização de fornecimento dos itens concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega, por parte DA CONTRATADA sendo sagrado vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor por item a ser adquirido.

6.11. A empresa detentora da ata registrará o preço por 01 (um) ano, podendo ou não a secretaria requisitar a entrega do material dependendo da demanda.

6.12. Não transferir a outrem o objeto estabelecido neste TR, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

6.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado, responder por quaisquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

6.25.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.25.6. Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

7.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

7.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

7.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a utilização do índice INPC;

7.4.3.2 A data base utilizada para o cálculo de reajuste será a data do orçamento estimado, caso a vigência data ata ultrapasse os 12 (doze) meses.

7.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

9.2. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional, bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.4. O recebimento **provisório** do equipamento entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de fornecimento;

9.5. O recebimento **definitivo** ocorrerá com a verificação integral das características do produto fornecido pela CONTRATADA;

9.6. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos fornecimentos e serviços prestados.

9.7. O recebimento provisório do equipamento não implica aceitação dos mesmos;

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

9.9. Todo material solicitado deve vir devidamente identificados contendo: Garantia do produto, nome empresa Fabricante do produto.

CONTATO

Tel: 27 9 9740 8895

Email: setorcomprassgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL;

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

12.8. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.9. Durante a execução da ata de registro de preços, a contratada deverá:

12.9.1. Atender prontamente às solicitações da secretaria no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste termo de referência.

12.9.2. Entregar os materiais acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

12.9.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.9.4. Substituir quaisquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

13.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do setor responsável.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das impressoras no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

14.2 O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

16.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

17.1 A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 ELEIÇÃO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em 20 de abril de 2026.

TIAGO Assinado de forma digital
por TIAGO
ROCHA:10474 ROCHA:10474575713
575713 Dados: 2026.04.22
13:03:57 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELLA Assinado de forma digital
por MARCELLA FERREIRA
FERREIRA ROSSONI ROSSONI
ROCHA:111099307 ROCHA:11109930720
20 Dados: 2026.04.22
13:03:41 -03'00'

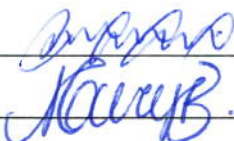
MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTINO Assinado digitalmente por ROBERTINO
BATISTA DA SILVA:57755825787
ND: C=BR, O=ICP=BR, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=ARNDTAL CERT
OU=ICP=BR, CN=ROBERTINO
BATISTA DA SILVA:57755825787
825787 Localização:
Data: 2026.04.20 15:28:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Testemunhas:

MATRICULA:



0406
2956



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



ANEXO AO CONTRATO - TERMO Nº 000030/2026

Pregão Eletrônico Nº 000002/2026

Processo: 007742 / 2025

Termo Nº 000030/2026

Empresa: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 60.162.670/0001-36

Endereço: RUA R AMELIA MALTASCHE, S/N - BALNEARIO ELZA - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00042071	PILHA ALCALINA, AA, 1,5V, CARTELA C 02 UNIDADES com capacidade 2500mah	CART	3.000,000	2,200	6.600,00
						6.600,00

TIAGO
ROCHA:10
474575713
Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2026.04.22 13:04:14 -03'00'

MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:111099307
20
Assinado de forma digital por MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA:11109930720
Dados: 2026.04.22 13:04:22 -03'00'

ROBERTIN
O BATISTA
DA
SILVA:577
5825787
Assinado eletronicamente por ROBERTIN O BATISTA DA SILVA:5775825787
Dados: 2026.04.22 13:04:22 -03'00'